

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 127/2023

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PROJETO DE LEI N° 21/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Vereador Félix Tesch Francisco, que "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA DO TIPO BOTÃO DE PÂNICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES."

I-RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 12 de abril de 2023, lida na 7ª Sessão Ordinária realizada em 18/04/2023, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. PAULO ROBERTO COLE, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência e à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação da matéria e encaminhou os autos a esta Comissão.

Realizada reunião Ordinária na data de 25/04/2023, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência avocou a relatoria do projeto, tendo sido apresentado parecer na mesma oportunidade.

Este é o relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 127/2023

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

II - PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que tem por objetivo dispor "sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas públicas da rede de ensino do Município de Fundão-ES."

O Poder Legislativo Municipal justifica a proposição com a mensagem que segue:

"O presente projeto vem de encontro ao clamor de nossa população quanto a falta de segurança em nossas escolas diante do crescimento de notícias sobre ataques violentos, em especial ao que ocorreu recentemente em Aracruz – nosso município vizinho, e em tantas outras cidades do país.

Atualmente, a violência nas escolas é um dos temas que mais preocupam a população, pois a velocidade com que os massacres em escolas vêm ocorrendo convoca ação imediata.

Verifica-se que a autoria desses eventos, em sua maioria, envolve jovens, menores de idade, e acredita-se que uma das explicações poderá ser a facilidade ao acesso irregular as armas de fogo, o aumento no uso de drogas e o crescente aparecimento de facções criminosas.

Não resta dúvida sobre a importância e a necessidade de que o Poder Público encontre meios adequados para a prevenção de atos de violência entre cidadãos que compõem o nosso município porque ele é a expressão mais próxima do Estado Democrático de Direito para assegurar a cidadania e a dignidade da sociedade.

A autorização para a adoção do botão do pânico nas escolas de Fundão visa permitir uma ação rápida das forças de segurança, que será acionada





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 127/2023

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

imediatamente para o socorro à escola onde ocorra a violência, podendo interceptar as ações criminosas em andamento e ainda a simples divulgação da existência do "botão de pânico" poderá fazer que diminua a possibilidade de ocorrência de ataques de violência em nossas escolas.

Desta forma, entendo ser importante para esta Casa de Leis tratar o tema com amplo e qualificado debate, o qual deverá enfrentar, de frente, a realidade em que a nossa cidade está inserida.

A apresentação da presente proposição visa à adoção visa nossa disposição e nosso compromisso com esse tema atual, de discussão da crescente violência nas escolas, entre jovens alunos, além do elevado alcance social da proposta, motivo pelo qual solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente

Assim, acredito que, através da aprovação deste projeto será dado o pontapé inicial para efetivação de medidas de enfrentamento à essa violência.

Diante das considerações acima expostas, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente projeto."

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:

"Art. 47. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e as obras assistências."

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição, posto que a referida medida concederá uma pouco mais de segurança aos nossos alunos, em especial, nestes tempos em que tem ocorrido tantos atos violentos em unidades escolares.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 127/2023

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Por todo o exposto, este Relator é pela aprovação do Projeto de Lei nº 21/2023, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





CÂMARA MUNICIPAL **DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 127/2023

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER N° 08/2023

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 21/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Vereador Félix Tesch Francisco, que "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE SEGURANCA DO TIPO BOTÃO DE PÂNICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 25 de abril de 2023.

JANDERSON LUIZ **SOARES** PALTRINIERI:09627478 Dados: 2023.04.25 18:02:54

Assinado de forma digital por JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI:09627478741

Janderson Luiz Soares Paltrinieri

PRESIDENTE E RELATOR

SONIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS:42131235704

Assinado de forma digital por SONIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS:42131235704 Dados: 2023.04.25 18:06:40 -03'00' Sônia Lusia Neves Rodrigues Steins

SECRETÁRIA

JANILTON ALMEIDA Assinado de forma digital por JANILTON ALMEIDA DE CARLI:82805466772 CARLI:82805466772 Dados: 2023.04.25 18:07:08

Janilton Almeida de Carli

MEMBRO

